



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 761

de 1º de junho de 2010

(Projeto de Lei Complementar nº 048/2010)

“Reajusta salários e vencimentos dos servidores públicos municipais e dá outras providências”

JOAO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Os valores constantes do Anexo I, que integram a Lei Complementar nº 002/90, ficam recompostos em 6,00 % (seis inteiros por cento).

Art. 2º. Para fazer face às despesas constantes no artigo 1º desta lei fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$679.172,00 (seiscentos e setenta e nove mil cento e setenta e dois reais), obedecendo as seguintes naturezas de despesa e funções de governo, a saber:

Ficha	Conta do Orçamento	Órgão	Valor (R\$)
19	02.01.01.04.122.0003.2007.3.1.90.11	Gabinete do Prefeito	100.000,00
20	02.01.01.04.122.0003.2007.3.1.90.16	Gabinete do Prefeito	2.172,00
33	02.01.01.05.153.0003.2006.3.1.90.16	Gabinete do Prefeito	1.000,00
118	02.04.02.12.361.0003.2037.3.1.90.16	Educação	1.000,00
121	02.04.02.12.361.0004.2100.3.1.90.16	Educação	50.000,00
143	02.04.02.12.366.0004.2100.3.1.90.16	Educação	5.000,00
187	02.04.05.12.361.0004.2160.3.1.90.16	Educação	60.000,00
251	02.05.03.04.122.0003.2037.3.1.90.16	Administração	2.000,00
258	02.06.01.10.301.0018.2007.3.1.90.13	Saúde	380.000,00
296	02.06.02.10.301.0018.2050.3.1.90.16	Saúde	1.500,00
371	02.10.02.06.181.0009.2015.3.1.90.16	Guarda Municipal	60.000,00
378	02.11.01.08.244.0017.2041.3.1.90.16	Assistência Social	4.000,00
617	02.23.01.04.122.0003.2007.3.1.90.16	Desenvolvimento	500,00
630	02.23.02.23.695.0003.2037.3.1.90.16	Turismo	2.000,00
658	02.24.02.04.122.0003.2007.3.1.90.11	Subprefeituras	10.000,00

Art. 3º. O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das reduções parciais, até o limite de R\$679.172,00 (seiscentos e setenta e nove mil cento e setenta e dois reais), das seguintes naturezas de despesa e funções de governo, abaixo especificadas, constantes do Orçamento Programa do corrente exercício, como segue:-

Ficha	Conta do Orçamento	Órgão	Valor (R\$)
65	02.02.01.04.122.0003.2007.3.1.90.11	Planejamento	55.000,00
71	02.02.02.15.452.0003.2007.3.1.90.16	Planejamento	5.000,00
79	02.02.02.15.452.0003.2037.3.1.90.16	Planejamento	15.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

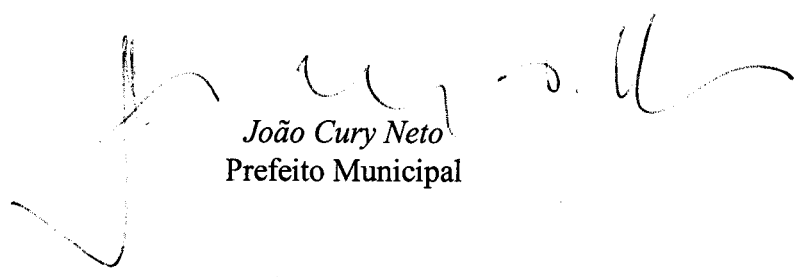
LEI COMPLEMENTAR Nº 761

de 1º de junho de 2010

108	02.04.01.12.122.0004.2100.3.1.90.11	Educação	20.000,00
141	02.04.02.12.366.0004.2100.3.1.90.11	Educação	20.000,00
169	02.04.04.12.243.0005.2110.3.1.90.16	Educação	2.000,00
185	02.04.05.12.361.0004.2160.3.1.90.11	Educação	60.000,00
214	02.05.02.04.122.0003.2007.3.1.90.11	Administração	52.172,00
245	02.05.03.04.122.0003.2007.3.1.90.11	Administração	68.500,00
257	02.06.01.10.301.0018.2007.3.1.90.11	Saúde	26.000,00
266	02.06.02.10.301.0018.2045.3.1.90.11	Saúde	1.500,00
267	02.06.02.10.301.0018.2045.3.1.90.13	Saúde	280.000,00
268	02.06.02.10.301.0018.2045.3.1.90.16	Saúde	30.000,00
282	02.06.02.10.304.0018.2046.3.1.90.16	Saúde	9.000,00
295	02.06.02.10.301.0018.2050.3.1.90.11	Saúde	35.000,00

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2.010.

Botucatu, 1º de junho de 2010.


João Cury Neto
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 1º de junho de 2010 - 155º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.


Antonio Marcos Camillo
Chefe da Seção de Secretaria
e Expediente-Substituto



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 761

de 1º de junho de 2010

ANEXO I – A QUE SE REFERE O ARTIGO 10 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 002/90
QUADRO GERAL DE PESSOAL

Categoria	Valor R\$ nível “A”
NÍVEL OPERACIONAL	
NO-1	179,52
NO-2	193,86
NO-3	209,38
NO-4	226,12
NO-5	244,21
NÍVEL BÁSICO	
NB-1	226,12
NB-2	244,21
NB-3	263,74
NB-4	284,83
NB-5	307,62
NÍVEL MÉDIO	
NM-1	332,24
NM-2	358,80
NM-3	387,50
NM-4	418,49
NM-5	451,96
NÍVEL SUPERIOR	
NS-1	488,11
NS-2	527,60
NS-3	569,32
NS-4	614,88
NS-5	664,04
NS-6	717,64
NS-7	774,54
CARGOS EM COMISSÃO	
CM-1	263,74
CM-2	284,83
CM-3	307,62
CM-4	332,24
CM-5	358,80
CM-6	387,50
CM-7	685,28
CM-8	825,49
CM-9	891,51
CM-10	962,83
ABONO	289,04
GRATIF.	315,23